



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.115, de 05 de abril de 2017.

“Dispõe sobre o aumento do número de vagas do cargo de agente de endemias e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aumentado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de agente de endemias, constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão e criado pela Lei Complementar n.º 1.873, de 06 de Dezembro de 2011, em conformidade com a tabela seguinte:

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QTDE. DE CARGOS EXISTENTES	QTDE. DE CARGOS A SEREM CRIADOS	TOTAL DE CARGOS
01	Agente de Endemias	02	01	03

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 05 de abril de 2017.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal